PREEFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 402

(Abre crédito suplementar)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 35.000 (trinta e cinco mil cruzeiros) à Dotação 3.2.1.0.07-Contribuição à Associação Brasileira de Municípios.

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 17 de março de 1966.

Prefeito Municipal

João Belmiro da Costa Bernadete de Almeida Morais Secretário